www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 1.134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, REVOGA O DECRETO Nº 528/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da **LEI Orgânica** do Município, DECRETA:

**Art. 1º** O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Executivos, Servidores Municipais da Administração Direta ou Autárquica, Conselheiros dos Conselhos Municipais e demais servidores especificados, que se deslocarem do Município, a serviço ou em missão oficial, serão concedidas diárias correspondente ao período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação e estadia, na forma do Anexo único, deste DECRETO.

Parágrafo único. As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas antecipadamente ao respectivo funcionário, desde que seja previamente autorizado pelo Prefeito.

**Art. 2º** Somente será garantido o recebimento das diárias para outras cidades, que não estejam localizadas na Região Metropolitana de Recife e a uma distância mínima de 50 km.

**Art. 3º** No arbitramento das diárias, serão considerados o local, a natureza e as condições de serviço, sendo devido 50% (cinquenta por cento) do valor, nos casos em que não houver pernoite,

**Art. 4º** Fica revogado o DECRETO nº **528**, de 07 de maio de 2010.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 1134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

TABELA DE DIÁRIAS

| BENEFICIÁRIOS | GRUPO I Em R$ | GRUPO II Em R$ | GRUPO III Em R$ | GRUPO IV Em US$ |
|---|---|---|---|---|
| - Prefeito e Vice-Prefeito. | 750,00 | 375,00 | 525,00 | 670,00 |
| - Ocupantes de Cargos Comissionados CC1, CC1-A e CC1-B. | 520,00 | 260,00 | 420,00 | 520,00 |
| - Demais Servidores. | 410,00 | 205,00 | 300,00 | 410,00 |

Grupo I - Capitais brasileiras, exceto Recife.

Grupo II - outras cidades, que não estejam localizadas na Região Metropolitana de Recife e a uma distância mínima de 50 km.

Grupo III - Outras cidades brasileiras, excluídas as da Região Metropolitana do Recife.

Grupo IV - Exterior.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2013.

*Download Anexo: Decreto Nº 1134/2013 - Cabo de Santo Agostinho-PE*

***(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/cabo-de-santo-agostinho-pe/2013/anexo-decreto-1134-2013-cabo-de-sa***

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/07/2021*